



DECRETO Nº 002/2022
DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, DO ANO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Público Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

§ 1º - São considerados serviços essenciais:
Tratamento e abastecimento de água;
Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;
Distribuição de medicamentos da farmácia básica,
Captação do lixo.
Segurança Pública

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

- I- 1º de janeiro (**sábado**) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II - 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- III - 1º de março (terça-feira) Carnaval - feriado nacional;
- IV - 02 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13h30;
- V - 15 de abril (sexta-feira santa) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- VI - 17 de abril (**domingo**) Páscoa - feriado nacional;



Estado de Mato Grosso
Governador do Estado: **Roberto Campos**
Governador Adjunto: **Roberto Campos**
CNPJ 03.238.862/0001-45



-
- VII - 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional;
VIII - 1º de maio (**domingo**) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
IX - 13 de maio (sexta-feira) feriado municipal- Emancipação Política
X- 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
XI - 17 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
XII - 29 de junho (quarta-feira) São Pedro - feriado municipal;
XIII - 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
XIV- 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
XV - 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo
XVI - 31 de outubro (segunda-feira) feriado municipal - Dia da Reforma Protestante
XVII - 02 de novembro (quarta-feira) Finados - feriado nacional;
XVIII- 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;
XIX - 20 de novembro (**domingo**) Consciência Negra - feriado estadual;
XX- 24 de dezembro (**sábado**) - ponto facultativo
XXI- 25 de dezembro (**domingo**) Natal - feriado nacional;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal